



ESTADO DE RONDÔNIA
CAMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ
GABINETE DO PRESIDENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA
MAMORÉ

Gabinete do Prefeito

RECEBIDO EM

Assinatura

AUTÓGRAFO Nº 009-CMNM/2020
PROJETO DE LEI Nº 004-CMNM/2020
DATA: 04 de fevereiro de 2020
AUTORIA: Mesa Diretora
APROVADO

“Altera a Lei Municipal nº 1.482-GP/2019, a qual Institui o Auxílio-Saúde no âmbito da Câmara Municipal de Nova Mamoré/RO”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ – RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em consonância com o art. 33, I, e art. 50, Inciso III, ambos da Lei Orgânica e o art. 127, Inciso III do Regimento Interno, faz saber que a Câmara aprova e eu Prefeito sanciona a seguinte Lei,

Art. 1º. Fica alterado o parágrafo único do art. 1º, da Lei Municipal nº 1.482-GP/2019, o qual passa a possuir a seguinte redação:

Art. 1º. [...]

Parágrafo único. A concessão do Auxílio-Saúde será pago mensalmente e seu valor fixado em **R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais)**, podendo ser reajustado anualmente, observando os indicadores econômicos oficiais - Índice Nacional de Preço ao Consumidor (INPC), sempre respeitando o limite máximo referente aos gastos com pessoal, bem como o limite na Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2020.

Gabinete do Presidente da
Câmara Municipal de Nova
Mamoré-RO, aos onze dias
do mês de fevereiro de dois
mil e vinte.

Denizio Pereira da Costa
Presidente da CMNM